

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO----- ANEXO-----	
Introla	Vicinal Juvinal Nunes Nogueira
Principal: Iagoa bonita	Vicinal Queiroz
Principal Santo Antonio Palpitiz	Vicinal Sierdowski
Principal Santa Antonia Irenia	Vicinal Edson Dombroski
Principal Santa Antonia Salatecki/Meira	Vicinal Adolfo Borek
Principal Santo Antonio Loboda	Vicinal Ervino Borek
Vicinal Antonio Loboda	Vicinal Edmundo Krakowski
Vicinal Meira	Vicinal Marcelo Santos
Vicinal Joao Meira	Vicinal Jose Lepke
Vicinal Salsedo Machado	Vicinal Pedro Shmer
Principal Santo Antonio Divisa Alho São João	Vicinal Vicente Volado
Vicinal Dino Souza	Vicinal Carlos Voldido
Vicinal Vilmar Kominek	Vicinal Aceso a Cachoeira do Tapera
Vicinal Dino Souza Casa	Vicinal Janete Sekanda
Vicinal Antonio Pedeminski	Vicinal Alexandre Ferreira
Vicinal Floriano Krakowski	Vicinal Irineu Roth Aceso a Cachoeira do Tapera
Vicinal Claudio Krakowski	Vicinal Zeno Grad
Vicinal Jose Wacznick	Vicinal Edmundo Hammes
Vicinal Antonio Pedeminski Casa	Vicinal Levis Braganholo
Vicinal Luiz Kokuzick	Vicinal Zeno Grad Casa
Vicinal Elmano Pilarski	Vicinal Zeno Zagorski
Principal Andre Pilarski	Vicinal Edilio Grad
Vicinal Andre Pilarski	Vicinal Silfene Lucas
Vicinal Floriano Klak	Vicinal Antonio Ortega
Vicinal Floriano Klak	Vicinal Levis Braganholo
Vicinal Andre Pilarski	Vicinal Helio Zanovdo
Vicinal Estanislau Bordela	Vicinal Valter Klossowski
Vicinal Antonio Krakowski	Vicinal Emilio Kolman
Principal Santo Antonio a São Paulinho	Vicinal Nino Malinski
Vicinal Osmar Oregowski	Principal Queiroz Almo Segunda X
Vicinal Vitor Federechski	Henrique Mewer Br. 277
Vicinal Jorge Federechski	Vicinal Henrique Mewer
Vicinal Sierdowski	Vicinal Sebastiao Simioni
Vicinal Davi Kubiak	Vicinal Everton Klak
	Vicinal Jorge Segunda

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
Vicinal Evandro Buskiewicz	Vicinal Celso Timm
Vicinal Veronica Segunda	Vicinal Guilherme Gurkowski
Vicinal Evandro Buskiewicz casa	Vicinal Eugenio Gurkowski
Vicinal Sandro Buskiewicz	Vicinal Elcio Fydrchewski
Vicinal Miguel Luca	Vicinal Adolfo Chruscinski
Vicinal miguel Segunda	Vicinal Casemiro Dombroski
Vicinal Miguel Luca	Vicinal Erico Fydrchewski
Vicinal Adilson Clak	Vicinal Andre/ Antonio Dombroski
Vicinal Zio Minski	Vicinal Dombroski
Vicinal Minski	Vicinal Erico Fydrchewski
Vicinal Osmar Santos	Vicinal Edvino Cherpinski
Vicinal Helio Iachinski	Vicinal Darci Oliveira
Vicinal Helio Iachinski Casa	Vicinal Emilio Chruscinski
Vicinal Neno Clak	Vicinal Chruscinski
Vicinal Adriano Klak	Vicinal Tomas Chruscinski
Principal Linha Zapowski	Vicinal Monica Michalowski
Principal Campo das Criangas	Vicinal Clarice Vanderelei Michalowski
Principal Campo das Criangas Wasiak	Vicinal Pedro Kudelski
Principal Linha Restinga	Vicinal X
Principal Linha Cavernoso	Vicinal Pedro Kudelski Casa
Principal Linha Rozetinski	Vicinal Pedro Chruscinski
Principal Morro Branco	Vicinal Celso Burdella
Principal São Paulinho	Vicinal Edilson Chruscinski
Principal Almir Zapowski	Vicinal Crochinski
Vicinal Dida Demetrio	Vicinal Flores
Vicinal Amauri	Vicinal Fernandes Passarin
Vicinal Tadeu Halinski	Vicinal Vereta
Vicinal Carlos Culmann	Vicinal Eugenio Michalowski
Vicinal Eduardo Pilarski	Vicinal Tadeu Telaca
Vicinal Valmir Pilarski	Vicinal Adeline Klak
Vicinal Pilarski	Vicinal Adilson Dombroski
Vicinal Joeli Nouvazick	Vicinal Roberto Neals
Vicinal Irineu Grad Casa	Vicinal Luiz Chruscinski
Vicinal Alci Zapanni	Vicinal Eduardo Magalski
Vicinal Onofre Dombroski	Vicinal Elci Chruscinski
Vicinal Helena Ossoski	Vicinal Padilha
Vicinal Marcia Ossoski	Vicinal Padilha
Vicinal Floriano Clak	Vicinal Marlene Telasca
Vicinal Geneverson Refinski	Vicinal Wenceslau Kudelski
Vicinal Helena Voliski	Vicinal Ines Buskiewicz

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
Vicinal Andre Telaska	Vicinal P
Vicinal Teodoro Clak	Vicinal Elizeu Kominek
Vicinal Valmir	Vicinal Agias Minerais
Vicinal Adolfo Refiski	Vicinal XX
Vicinal Nelson Refiski	Vicinal Juca Pilarski
Vicinal Olinda Refiski	Vicinal Valdez
Vicinal Dombroski	Vicinal Airton Rovani
Vicinal Luiz Cresz	Vicinal Simão Paviani
Vicinal Osmar Rosa	Vicinal Pedro Felipe Castel
Vicinal Alexeo Telaska	Vicinal Ana Dogado
Principal LagoasCavernoso	Vicinal Belen
Vicinal Floriano Clak	Vicinal Danilavicz
Vicinal Luciano Voliski	Vicinal Jaime Franke
Vicinal Mourach	Vicinal Tiago Segunda
Vicinal Casanowski	Vicinal Pedro Stunder
Vicinal Pedro Voliski	Vicinal Nelson Bartoski
Vicinal Alexeo Voliski	Vicinal Vilso Fridri
Vicinal Alessandro Voliski	Vicinal Falkoski
Vicinal Sergio Bukoski	Vicinal Evandro Falkoski
Vicinal Jaco Bukoski	Vicinal Osvaldo Wasiak
Miguel Miczinski	Vicinal Pedro Wasiak
Vicinal Eduardo Miczinski	Vicinal Edvino Zapowski
Vicinal Geraldo Mierwa	Vicinal Adilo Olenik
Vicinal Celso Mierwa	Vicinal Vanderelei Rhuts
Vicinal Enio Miczinski	Vicinal Fabio Kaminski
Vicinal Eduardo Miczinski	Vicinal Poco Artesiano
Vicinal Joao Bugay	Vicinal Luiz Olenik
Vicinal Paulo Macenski	Vicinal Juliano Leporacy
Vicinal Eduardo miczinski	Vicinal Adir Leporacy
Vicinal Alexey Bugay	Vicinal Osmar Palinski
Secundaria Lavourim Joao Bugay	Vicinal Irgcia
Secundaria Micinski	Vicinal Bar Rose
Vicinal Micinski	Vicinal Vila I
Secundaria Vitor Mierwa	Vicinal Sebastiao
Vicinal Eugenio Ossoski	Vicinal Amandio Wasiak
Vicinal Adelmar Kudelski	Vicinal Amandio Wasiak
Vicinal Veinho	Vicinal Catarina Grad
Vicinal Fernandes Buskiewicz	Vicinal Alexeo Wasiak
Vicinal Fernandes Buskiewicz	Vicinal Tito Virmond
Vicinal Anelmo Pimentel	Vicinal Elizeu Gomes
Vicinal Usina Hidreletrica Cavernoso	Vicinal Luiz Virmond

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
Vicinal Leomair Demetrio	Secundaria Valter de Lirio
Vicinal Osmar Palinski	Vicinal Sergio Castel
Vicinal Virmond	Vicinal Zilo Pilarski
Secundaria X	Secundaria Zilo Pilarski
Vicinal Luiz Virmond	Vicinal Augusto Pilarski
Vicinal Enaldo Gomes	Vicinal Irineu Sierdowski
Vicinal Benedito	Vicinal Adolison Sierdowski
Vicinal Z	Vicinal Joao Furquim
Vicinal Marcos Demetrio	Vicinal Antonio Fernandes
Vicinal Dircen Demetrio	Vicinal Alexio Micziski
Vicinal Alexeo Demetrio	Vicinal Renato Rizzy
Vicinal Estanislau Demetrio	Vicinal Arion Rizy
Vicinal Juani da Silva	Vicinal Pedro Segunda
Vicinal Pedro Olenik	Vicinal Marcos dos Santos
Vicinal Floriano Gelinski	Vicinal Novaczick
Vicinal Pedro Olenik	Secundaria Celso Novaczick/ Diego Segunda
Vicinal Vilmar Vilce Demetrio	Secundaria Felipe Kudelski
Vicinal Lizandro Hanes	Vicinal Celso Novaczick
Vicinal Cleomar Demetrio	Vicinal Celeste Novaczick
Vicinal Elza Segunda	Vicinal Boanerges da Silva
Vicinal Valmir Demetrio	Vicinal Jorge Distante Minski
Vicinal Valmir Demetrio	Vicinal Cleonice Neals
Vicinal Paulo Drabak	Secundaria Adilson Buskiewicz
Vicinal Euclides Virmond	Vicinal Geraldo Segunda
Vicinal Juca Pilarski	Vicinal Diego Juraski
Vicinal Jose Demetrio	Vicinal Avelino Stefanoski
Vicinal Joel Gomes	Vicinal Paulo Palinski
Vicinal Alcione Demetrio	Vicinal SANEPAR
Vicinal Pedro Nakonesi	Vicinal Paulo Palinski
Vicinal Joao Nakonesi	Vicinal Valter Klossowski
Vicinal Alcione Demetrio	Vicinal Silvestre Waczak
Vicinal Celmo Grad	Vicinal Alfredo Rozetinski
Vicinal Sogro Daniel	Vicinal Albino Rozetinski
Vicinal Flores Pletchak	Vicinal Alfredo
Vicinal Jose Jaime Waczak	Vicinal Alexio Rozetinski
Vicinal Wacznick	Vicinal Alfredo Rozetinski
Vicinal Andro Pereira	Vicinal Joao Tomachewski
Vicinal Celso Psidminski	Vicinal Linha Rozetinski
Vicinal Jose Loranzetti	Vicinal Augusto Rozetinski
Vicinal Adão Leal	Vicinal Valdirene Dominges
Vicinal Valter de Lirio	Vicinal Maria Miskiski

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
Vicinal Alex Jasinski	Vicinal Jocerom Borek
Principal Vila Iagaa	Vicinal Claudio Benderoviz
Vicinal Mariano Michalowski	Vicinal Elizeu Gelinski
Vicinal Buava	Vicinal Henrique Buskiewicz
Vicinal Nelson Luiz de Vargas	Vicinal Vilson Buskiewicz
Vicinal Antonio Linoski	Vicinal Joanes Buskiewicz
Vicinal Inacio Waczak	Vicinal Edson Buskiewicz
Vicinal COLERVI	Vicinal Canela X São Paulinho
Vicinal Reinaldo Hames	Vicinal Aroldo Chippincote
Vicinal COLERVI	Vicinal William Klav
Vicinal Almor Passarin	Vicinal Narciso Radewski
Vicinal Javonski	Vicinal Fatima Shultz
Vicinal Geromino Zapowski	Vicinal Nilo Granoski
Vicinal Claudio Roginski	Vicinal Rodrigo Granoski
Vicinal Antonio Zapowski	Vicinal Janete Krakowski
Vicinal Sergio Mouchak	Vicinal Marcelo Palinski
Principal Restinga x Zapowski	Vicinal Luiz Granoski
Vicinal Ernesto Oleinik	Vicinal Andre Buskiewicz
Vicinal Cesar Rzyz	Vicinal Francisco Krakowski
Vicinal Elizeu Demetrio/Pedro Ruths	Vicinal Floriano Klak
Vicinal Euclides de Silva	Vicinal Bino Buskiewicz
Vicinal Mario Zapowski	Vicinal Albino Buskiewicz
Vicinal Eduardo Shurtz	Vicinal Eduardo Zucowski
Vicinal Kloss	Vicinal Stanislaw Zucowski
Vicinal Nels Zapowski	Vicinal Carlo Kokuski
Vicinal Miguel Zapowski	Vicinal Paulo Czes
Vicinal Francisco Boiko	Vicinal Carlo Secunda
Vicinal Desconhecido	Vicinal Joao Pilarski
Vicinal Miguel Drabeski	Vicinal Pedro Jachinski
Vicinal Celso Psidminski	Vicinal Vicente Jasinski
Vicinal Gregorio Zapowski	Vicinal Eugenio Pilarski
Vicinal Francisco Zapowski	Vicinal Ivan Pilarski
Vicinal Neuton Gomes	Vicinal Eudoro Czes
Vicinal Teodoro Zapowski	Vicinal Joao Jasinski
Vicinal Geraldo Zapowski	Vicinal Isabel Swart
Vicinal Davi Zapowski	Vicinal Luiz Otavio Paiva
Vicinal Vicente Zapowski	Vicinal Celestino Mntekewski
Vicinal Carlos Drabeski	Vicinal Inacio Jasinski
Vicinal Carlos Drabeski	Vicinal Inacio Pilarski
Vicinal Pedro Castel	Vicinal Davi/Eugenio Pilarski
Vicinal Eduardo Zapowski	Secundaria Dulcinair Mitwiski
Vicinal Augusto Bugay	Vicinal Renato Klak

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
Vicinal Clecio Klak	Vicinal Jeferson Renato Jasinski
Vicinal Vicente Jasinski	Vicinal Reginaldo Kowalski
Vicinal Luiz Czes	Vicinal Eduardo Swartz
Vicinal Paulo Czes	Vicinal Pedro Dombroski
Vicinal Igreja São Nicolau	Vicinal Antonio Rgdzinski
Vicinal Nestor Ossoski	Vicinal Milton Ogdroski
Vicinal Silvestre Jasinski	Vicinal Henrique Dombroski
Vicinal Pedro Jachinski	Vicinal Horia Mierwa
Vicinal Nestor Ossoski	Vicinal Henrique Mierwa
Vicinal Sebastiao Kominek	Vicinal Joao Bordelak
Vicinal Floriano Cominek	Vicinal Alexandre Swartz
Vicinal Marcos Kominek	Vicinal Alexandre Swartz
Vicinal Sergio Kominek	Vicinal Luiz Amilton Swartz
Vicinal Marcio Kominek	Vicinal Lucia Klak
Vicinal Sergio Klak	Vicinal Paulo N. São Ap. Tapera
Vicinal Antonio Bgdzinski	Vicinal Tadeu Passala
Vicinal Teodoro Iachinski	Vicinal Alexandre Swartz
Vicinal Alexio Kominek	Vicinal Jose Palinski
Vicinal Leonardo Kominek	Vicinal Cesar Luca
Vicinal Aloisio Kominek	Vicinal Lidia Bertini
Vicinal Miguel Henkemaier	Vicinal Miguel Zimbros
Vicinal Stefano Kominek	Vicinal Igreja N. São Ap. Tapera
Vicinal Pedro Cherpinski	Vicinal Tadeu Passala
Vicinal Miguel Henkemaier	Vicinal Luiz Augusto Burei
Vicinal Donizete Nascimento	Vicinal Ambrosio Burei
Vicinal Nelson Bagdzinski	Vicinal Nestor Burei
Vicinal Maximino Palinski	Vicinal Marcio Passala
Vicinal Joeli Bagdzinski	Vicinal Adilson Zanella
Vicinal Vicente Klazick	Vicinal Nikolai Russen
Vicinal n id	Vicinal Carlos Krupcz
Vicinal Amarildo Pinheiro	Principal Tapera x Limeira
Vicinal Vitor Chimpicoski	Vicinal Eleon Cordeiro
Vicinal Albino Jasinski	Vicinal Antonio Burei
Vicinal Stanislaw Klazczyk	Vicinal Antonio Burei
Vicinal eliane Klazczyk	Vicinal Tarsio Valonika
Vicinal Yaldomira Mouchak	Vicinal Nicolau Russen
Vicinal Reginaldo Staski	Vicinal Nels Jasinski
Vicinal Paulo Iachinski	Vicinal Elci Conjunki
Vicinal Sergio Mogarte	Vicinal Brinski
Vicinal Casemiro Staski	Vicinal Novato x
Vicinal Gabriel staski	Vicinal Adao Mineiro
Vicinal Os Novato	Vicinal Tadeu Drabeski

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
Principal Alto Rio Tapera	Vicinal Amélia Bartoski
Vicinal Luiz Romancini	Vicinal Sérgio Fidrecheski
Vicinal Osmar Sobczack	Vicinal Jose Palinski
Vicinal Luiz Romancini	Vicinal Vicente Mierwa
Vicinal Celso Kruz	Vicinal Silvestre Mierwa
Vicinal Jose Psidminski	Vicinal Kokogiski
Vicinal Mario Brinski	Vicinal Damasio
Vicinal Jaridaina Pilarski	Vicinal Noeli Dziohak
Vicinal Daio	Vicinal Edmundo Chiticoski
Vicinal Brinski	Vicinal Edson Zanrosso
Vicinal Brinski	Vicinal Minski
Vicinal Clair Albani	Vicinal Adriele Fydrchewski
Vicinal Ivanildo Sartoreli	
Vicinal Luiz Henk	
Vicinal Divisa	
Vicinal Joao P Burei	
Vicinal Vitor Denega	
Vicinal Tio do Marcelo Passala	
Vicinal Jose Nogueira	
Vicinal Ademair Ferreira	
Vicinal Zilo Pilarski	
Principal São Francisco	
Vicinal Helton Bartoski	
Vicinal Jose Palinski	
Vicinal Marcos Palinski	
Vicinal Rogerio Klak	
Vicinal Miguel Drabeski	
Vicinal Mateus Jasinski	
Vicinal Fernando Rozetinski	
Vicinal Miestlawn Rozetinski	
Vicinal Stanislaw Cuspiachak	
Vicinal Edvino Leopoldski	
Vicinal Joao Paulo Vereta	
Vicinal Tiane Mierwa	
Vicinal Giovani Kummer	
Vicinal Celso Mierwa	
Vicinal Damasio	
Vicinal Amandio Pilarski	
Vicinal Jose Kalinski	
Vicinal I	
Vicinal Edson Olizewski	
Vicinal Vitor Segunda	

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:	
Lei nº. 741/2023	
SÚMULA: Dispor sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Virmond alterando a Resolução 01/2017 e dá outras providências.	
CAPÍTULO I	
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL	
Art. 1º. O Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Virmond obedece ao Regime Jurídico Estatutário de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Virmond e também a estrutura definida nesta Lei, sendo que o Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social - INSS.	
Parágrafo Único. A estruturação do Plano de Cargos e Salários instituídos por esta Lei, tem por objetivo a reestruturação do Quadro de Pessoal, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e a continuidade da ação administrativa.	
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições: I – quadro de pessoal é o conjunto de cargos efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas; II – cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades designadas ao servidor público, com denominação própria, número certo e vencimento específico; III – servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão; IV – carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo ocupacional e hierarquizadas segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las; V – nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente; VI – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível; VII – padrão de vencimento e padrão de comissão são as letras que identificam o vencimento ou comissão percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos ou comissão da classe que ocupa; VIII – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite a progressão e promoção;	

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
IX – progressão por conhecimento é a passagem do servidor para o padrão imediatamente superior dentro da classe ou categoria atida de sua carreira funcional, por qualificação profissional; X – progressão por merecimento, é a soma das avaliações de desempenho realizadas anualmente e que a cada 12 (doze) meses, se o servidor atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos avaliados, conforme Anexo VI, perceberá o correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do vencimento do respectivo cargo em que esteja enquadrado à época da concessão, sem prejuízo da progressão por conhecimento; XI – promoção é a passagem do servidor para classe superior, dentro da mesma carreira; XII – função gratificada é a vantagem pecuniária de caráter transitório, que não faz parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim vantagem temporária, que somente poderá ser atribuída a servidores efetivos. E as funções gratificadas são as constantes do Anexo VII, desta Lei; XIII – cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.	
CAPÍTULO II	
DO PROVIMENTO DOS CARGOS	
Art. 3º. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão. Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos: I – pelo enquadramento dos atuais servidores; II – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo efetivo; IV – Os cargos de provimento em comissão serão nomeados por Decreto da presidência. § 1º. A investidura do servidor aprovado previamente em concurso público de provas escritas e/ou provas práticas e/ou provas de títulos, far-se-á no nível inicial de cada cargo disposto em carreira. Art. 5º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo V desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa. Parágrafo Único. São requisitos básicos para provimento de cargo público: I – nacionalidade brasileira; II – gozo dos direitos políticos; III – estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais; IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; V – gozo de boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica; VI – nível de escolaridade e experiência exigida para o exercício do cargo;	

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br	
-----GABINETE DO PREFEITO-----	
IX – habilitação legal para o exercício de provimento em comissão; VIII – aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos e/ou práticas. Art. 6º. Após a autorização do Presidente da Câmara, o concurso público será realizado em articulação com os órgãos interessados. Parágrafo Único. Na realização do concurso público, poderão ser aplicadas provas escritas e/ou práticas e/ou de títulos, conforme as características do cargo a ser provido. Art. 7º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Art. 8º. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade. Art. 9º. Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado. Parágrafo Único. A aprovação em concurso público, fora do número de vagas previstas no edital, não gera direito à nomeação, a qual se dá, a exclusivo critério da administração do Poder Legislativo, dentro do prazo de validade do concurso e na forma de lei. Art. 10. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data de admissão, os servidores nomeados para cargo efetivo em virtude de concurso público.	
CAPÍTULO III	
DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO	
Art. 11. A progressão por merecimento consiste na passagem do servidor de uma determinada classe na referência para a imediatamente superior. Art. 12. A progressão por merecimento far-se-á obedecendo ao critério de antiguidade, concedida automaticamente a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício para o servidor ocupante de cargo efetivo, que perceberá o acréscimo de 2% (dois por cento) em seu vencimento básico, se cumprir 60% dos pontos possíveis quando da avaliação de desempenho, e não sofrer nenhuma punição administrativa, civil ou criminal transitada em julgado, no uso de suas atribuições, durante o decurso do lapso aquisitivo, ressalvado o que dispõe a Súmula nº. 09 do Conselho Federal do OAB. § 1º. A contagem da progressão se inicia na data de admissão do servidor, com o interstício de 12 (doze) meses cada. § 2º. As linhas de progressão por merecimento estão elencadas, conforme cada cargo no Anexo III desta Lei.	

 Município de Virmond Estado do Paraná iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. A presidência da Câmara reservará quando da confecção do termo de ciência e de responsabilidade, a jornada do servidor e suas atribuições constantes do plano de cargos e salários da Câmara Municipal.

§ 5º. Ficam os servidores em teletrabalho dispensados de comprovar sua jornada de trabalho por meio de cartão ponto, desde a forma de prestação dos serviços que os mantiverá em sobreaviso durante o período determinado no termo de ciência e de responsabilidade.

Art. 47. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

- I – executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;
- II – cumprir as metas de desempenho;
- III – assinar termo de ciência e responsabilidade;
- IV – atender às convocações para comparecimento a sede da Câmara Municipal sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, quando convocado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil;
- V – manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
- VI – consultar diariamente o e-mail *personal* ou institucional, o *WhatsApp* e demais formas de comunicação;
- VII – permanecer em disponibilidade constante para contato de acordo com o regime legal a que está submetido;
- VIII – comunicar ao Presidente a ocorrência de quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- IX – zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.

Art. 48. Caberá ao servidor em regime de teletrabalho providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes.

Parágrafo único. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

Art. 49. Deferida a adoção do regime de teletrabalho, o Presidente encaminhará a relação de servidores aderentes ao setor de Contabilidade, para fins de registro.

Art. 50. É vedada a adesão do servidor:

- I – em estágio probatório;
- II – designado do regime de teletrabalho pelo não atingimento de metas nos últimos doze meses anteriores à data da indicação pelo Presidente;
- III – sancionado em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos doze meses anteriores à data da indicação pelo Presidente;

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 51. O servidor em regime de teletrabalho será convocado para retornar ao trabalho presencial sempre que os afastamentos ou licenças de servidores em trabalho presencial comprometam as atividades da unidade.

Art. 52. Constituem motivos para a reversão da autorização para o regime de teletrabalho:

- I – descumprimento injustificado das metas objetivamente pactuadas;
- II – pedido do servidor para retorno às atividades nas dependências da Câmara Municipal;
- III – sanção decorrente de processo administrativo disciplinar;
- IV – descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 53. Em caso de suspensão ou reversão, o servidor terá o prazo de até três dias úteis para retornar ao trabalho presencial, sem interrupção de suas atividades no teletrabalho durante esse período, respondendo a possibilidade do Presidente estender esse prazo pelo período necessário para fins de adaptação e planejamento para seu retorno.

Art. 54. A situação especial será determinado por ato do Presidente da Câmara Municipal, diante de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade.

Parágrafo único. O ato do Presidente conterá:

- I – as atividades abrangidas;
- II – as pessoas autorizadas a acessar as dependências da Câmara Municipal;
- III – a vigência do regime especial.

Art. 55. Aplicam-se, no que couberem, as disposições desta Lei ao regime especial.

Art. 56. Portaria emitida pelo Presidente estabelecerá o modelo do Termo de Ciência e de Responsabilidade.

Art. 57. A Câmara Municipal de Virmond/PR poderá editar resolução a fim de adequar e especificar a regulamentação da matéria prevista nesta Lei às suas necessidades.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste plano de cargos, carreira e Remuneração, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Art. 60. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 61. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do seu início.

§ 2º. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

Art. 62. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 63. Os casos omissos desta Lei, serão deliberados pelo Presidente da Câmara, observado, quando couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Virmond.

Art. 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a publicação.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DO QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
1	CONTADOR	20 HORAS	A
1	ADVOGADO	20 HORAS	A
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	B
1	SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	C

DO QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
1	DIRETOR	40 HORAS	DE
1	ASSESSOR LEGISLATIVO	40 HORAS	AL
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	20 HORAS	AI
1	ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	12 HORAS	AOF

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. A presidência da Câmara reservará quando da confecção do termo de ciência e de responsabilidade, a jornada do servidor e suas atribuições constantes do plano de cargos e salários da Câmara Municipal.

§ 5º. Ficam os servidores em teletrabalho dispensados de comprovar sua jornada de trabalho por meio de cartão ponto, desde a forma de prestação dos serviços que os mantiverá em sobreaviso durante o período determinado no termo de ciência e de responsabilidade.

Art. 47. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

- I – executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;
- II – cumprir as metas de desempenho;
- III – assinar termo de ciência e responsabilidade;
- IV – atender às convocações para comparecimento a sede da Câmara Municipal sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, quando convocado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil;
- V – manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
- VI – consultar diariamente o e-mail *personal* ou institucional, o *WhatsApp* e demais formas de comunicação;
- VII – permanecer em disponibilidade constante para contato de acordo com o regime legal a que está submetido;
- VIII – comunicar ao Presidente a ocorrência de quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- IX – zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LINHAS DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

PROGRESSÃO POR LINHA DE CONHECIMENTO E COLUNA DE MERECIMENTO

Nível A - ADVOGADO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AA	4.123,56	4.290,13	4.290,13	4.375,95	4.403,47	4.552,74	4.643,80	4.756,02	4.851,41	4.920,04
AB	4.329,74	4.416,33	4.504,66	4.594,75	4.686,65	4.780,38	4.875,99	4.973,51	5.072,98	5.174,44
AC	4.546,22	4.637,15	4.729,89	4.824,49	4.920,98	5.019,40	5.119,79	5.222,18	5.326,63	5.433,16
AD	4.773,24	4.869,01	4.966,39	5.065,71	5.167,03	5.270,37	5.375,78	5.483,29	5.592,96	5.704,82
AE	5.012,21	5.112,46	5.214,71	5.319,09	5.426,58	5.536,29	5.648,31	5.762,64	5.879,27	5.998,16
AF	5.262,95	5.368,06	5.474,54	5.582,55	5.693,05	5.806,13	5.921,87	6.040,35	6.161,66	6.285,86
AG	5.525,96	5.636,48	5.749,21	5.864,20	5.981,48	6.101,31	6.223,13	6.347,69	6.475,04	6.605,24
AH	5.801,26	5.914,09	6.028,67	6.145,14	6.264,56	6.386,97	6.512,45	6.641,07	6.772,92	6.907,10
AI	6.092,28	6.214,22	6.338,51	6.465,28	6.594,58	6.726,48	6.861,01	6.998,21	7.138,19	7.280,95
AJ	6.396,09	6.520,08	6.646,51	6.775,58	6.908,31	7.044,78	7.185,08	7.329,29	7.477,40	7.628,50
AK	6.716,84	6.851,10	6.986,21	7.123,25	7.263,31	7.407,48	7.555,85	7.707,51	7.862,56	8.021,00
AL	7.052,49	7.197,74	7.347,72	7.498,47	7.653,06	7.786,74	7.924,47	8.061,32	8.202,35	8.348,61
AM	7.405,32	7.553,43	7.704,59	7.858,89	8.017,43	8.176,67	8.340,99	8.510,99	8.687,04	8.859,04

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LINHAS DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

PROGRESSÃO POR LINHA DE CONHECIMENTO E COLUNA DE MERECIMENTO

Nível A - ADVOGADO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AA	4.123,56	4.290,13	4.290,13	4.375,95	4.403,47	4.552,74	4.643,80	4.756,02	4.851,41	4.920,04
AB	4.329,74	4.416,33	4.504,66	4.594,75	4.686,65	4.780,38	4.875,99	4.973,51	5.072,98	5.174,44
AC	4.546,22	4.637,15	4.729,89	4.824,49	4.920,98	5.019,40	5.119,79	5.222,18	5.326,63	5.433,16
AD	4.773,24	4.869,01	4.966,39	5.065,71	5.167,03	5.270,37	5.375,78	5.483,29	5.592,96	5.704,82
AE	5.012,21	5.112,46	5.214,71	5.319,09	5.426,58	5.536,29	5.648,31	5.762,64	5.879,27	5.998,16
AF	5.262,95	5.368,06	5.474,54	5.582,55	5.693,05	5.806,13	5.921,87	6.040,35	6.161,66	6.285,86
AG	5.525,96	5.636,48	5.749,21	5.864,20	5.981,48	6.101,31	6.223,13	6.347,69	6.475,04	6.605,24
AH	5.801,26	5.914,09	6.028,67	6.145,14	6.264,56	6.386,97	6.512,45	6.641,07	6.772,92	6.907,10
AI	6.092,28	6.214,22	6.338,51	6.465,28	6.594,58	6.726,48	6.861,01	6.998,21	7.138,19	7.280,95
AJ	6.396,09	6.520,08	6.646,51	6.775,58	6.908,31	7.044,78	7.185,08	7.329,29	7.477,40	7.628,50
AK	6.716,84	6.851,10	6.986,21	7.123,25	7.263,31	7.407,48	7.555,85	7.707,51	7.862,56	8.021,00
AL	7.052,49	7.197,74	7.347,72	7.498,47	7.653,06	7.786,74	7.924,47	8.061,32	8.202,35	8.348,61
AM	7.405,32	7.553,43	7.704,59	7.858,89	8.017,43	8.176,67	8.340,99	8.510,99	8.687,04	8.859,04

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LINHAS DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

PROGRESSÃO POR LINHA DE CONHECIMENTO E COLUNA DE MERECIMENTO

Nível A - ADVOGADO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AA	5.020,69	5.127,13	5.229,77	5.334,26	5.440,95	5.549,77	5.660,78	5.773,98	5.889,46	6.007,25
AB	5.273,01	5.383,48	5.491,15	5.600,98	5.713,00	5.827,26	5.943,80	6.062,68	6.183,93	6.307,61
AC	5.541,42	5.652,66	5.765,51	5.881,03	5.998,65	6.118,62	6.240,99	6.365,81	6.493,13	6.622,99
AD	5.830,01	5.952,29	6.076,08	6.201,58	6.298,58	6.424,55	6.553,04	6.684,10	6.817,79	6.954,14
AE	6.109,86	6.232,09	6.356,33	6.483,01	6.612,53	6.745,38	6.881,69	7.017,54	7.156,97	7.300,25
AF	6.415,35	6.543,66	6.674,53	6.808,02	6.944,88	7.084,97	7.228,73	7.376,02	7.526,81	7.680,94
AG	6.736,12	6.870,84	7.008,26	7.148,42	7.291,39	7.437,22	7.585,97	7.737,68	7.892,44	8.050,29
AH	7.072,15	7.214,38	7.359,67	7.506,85	7.655,96	7.808,08	7.965,28	8.124,57	8.287,06	8.452,80
AI	7.426,37	7.575,10	7.726,11	7.881,14	8.038,76	8.199,53	8.363,91	8.531,40	8.702,44	8.876,44
AJ	7.797,20	7.953,86	8.112,24	8.272,50	8.434,70	8.600,15	8.769,34	8.941,94	9.117,68	9.297,21
AK	8.187,80	8.351,55	8.518,58	8.688,05	8.860,75	9.036,99	9.216,29	9.400,20	9.589,31	9.783,17
AL	8.597,19	8.761,13	8.941,51	9.125,40	9.305,87	9.491,59	9.681,85	9.875,46	10.072,97	10.274,43
AM	9.027,05	9.207,59	9.391,74	9.579,57	9.771,16	9.966,59	10.165,92	10.369,24	10.576,62	10.788,15

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LINHAS DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

PROGRESSÃO POR LINHA DE CONHECIMENTO E COLUNA DE MERECIMENTO

AF	9.532,88	9.723,53	9.918,00	10.116,36	10.318,69
AG	10.009,52	10.209,71	10.413,90	10.622,18	10.834,63

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

ANEXO VI

AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO	CARGO DE ORIGEM	SETOR DE ORIGEM	DATA DE ADMISSÃO:	REGULA R	BOM	OTIM O	PES O	PONTO S		
1. ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
II - DISCIPLINA: Manter a ordem e a disciplina no trabalho, com presença constante no serviço, de acordo com o estabelecido em lei (ausência devidamente justificada).										1X
III - CAPACIDADE DE INICIAÇÃO: Capacidade de prontidão, antecipando-se na busca de alternativas (idéias e ações) para solução de problemas, com decisões acertadas.										2X
IV - PRODUTIVIDADE/CONHECIMENTO TÉCNICO: Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, superando as dificuldades e limitações.										2X
V - RESPONSABILIDADE: Atuação comprometida com os objetivos do serviço público, com profissionalismo e responsabilidade pelas consequências de seu trabalho dentro e fora da Instituição, contribuindo para a construção de sua boa imagem.										2X
VI - RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO: Manter postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de reciprocidade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.										2X

SOMA TOTAL DOS PONTOS =

COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL. Usar verso da folha para comentários e resultado de recurso.

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

ANEXO VII

RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	PERCENTUAL VENCIMENTO DO SUBSIDIÁRIO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
FG-1	Até 30%	COORDENAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Coordenar e controlar o procedimento licitatório; despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; manter registro de todo o processo licitatório; promover licitações, utilizando quando necessário o sistema de Pregão; promover estudos visando aprimorar o procedimento licitatório; perseguição e padronização do sistema de licitação; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; elaborar e despachar a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; instruir recurso administrativo de sua competência e elaborar editais e contratos. Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria da eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Cadastro e Registro Legais no sistema de informação Oficial.
FG-2	Até 25%	COORDENAR RECEBIMOS HUMANOS	Coordenar e controlar as atividades de gestão de pessoas, realizar atividades supervisionadas de rotina administrativas na área de administração pública municipal ligada a gestão de pessoas; expedir a folha de pagamento com os respectivos holers e guias de recolhimentos previdenciários; Ser responsável por inserir dados em sistema de folha de pagamento, sistema previdenciário e de informação quando necessário os tribunais competentes; elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores; fixar o cronograma de concessão de férias; receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos funcionários; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições de folha de pagamento e atividades de recursos humanos. Cadastro e Registro Legais no sistema de informação Oficial.
FG-3	Até 30%	COORDENAR PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO	Coordenar e controlar as atividades de patrimônio, implementar sistemas e ferramentas de gestão na área de material e patrimônio; acompanhar diariamente as rotinas de material e patrimônio, principalmente através dos indicadores, identificando e solucionando as anomalias crônicas; propor medidas e tomar ações para redução de custos; catalogar o material permanente e os equipamentos recebidos; manter registro dos bens móveis, controlando a sua movimentação; verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, inventariar e equipamentar, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; coordenar o recebimento, conferência e distribuição, mediante requisições, dos materiais permanentes adquiridos; realizar avaliação anual dos bens da Câmara e Presidir a Comissão de Patrimônio em seu todo; Organizar, na Câmara Municipal, os trabalhos de inventário, como:

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

recolhimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de mercadorias compradas, observando normas e instruções para manter o estoque em condições de atender a entidade; zelar pela conservação do material estocado, providenciando a distribuição, mediante requisições, para evitar deterioração e perda; efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, levando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; faz o arrolamento dos materiais estocados ou em materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do estoque; Cadastro e Registro Legais no sistema de informação Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023-PMV RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2023-PMV, cujo objeto é a "Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Virmond - Paraná" e adjudica o objeto ao proponente:

- WILLIAN CLAY WACHAK LTDA. inscrita no CNPJ nº. 28.222.798/0001-35, no valor total de R\$ 32.491,66 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao projeto apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro.

Virmond, 30 de novembro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023-PMV RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023-PMV, cujo objeto é a "Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Virmond - Paraná" e adjudica o objeto ao proponente:

- MARIA EDUARDA CAMARGO JASINSKI inscrita no CNPJ nº. 52.607.146/0001-01, no valor total de R\$ 6.340,45 (seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao projeto para musica.

Virmond, 30 de novembro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Desde 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EQUIPE COMPOSTA DE 01 (UM) MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 02 (DOIS) COLETORES (GARF) E 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, CNPJ/ME nº 03.040.285/0001-82, da cidade de Dois Várzea/PR, vencedora no item 01 com o valor total global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Espião Alto do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO BONELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Desde 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espião Alto do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Desde 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 234/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

CONTRATADA: R&M ALIMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE "CESTAS NATALINAS", PARA DOAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ÀS FAMÍLIAS ESPIGÃOENSES CARENTES, POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, RESPECTIVAMENTE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023/PMEAI.

VALOR TOTAL: R\$ 127.797,48 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

ASSINATURA: 05/12/2023.

VIGÊNCIA: 04/06/2024.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educa@semmar.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2023

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Marquinhos - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 - CPICEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da "Escola Municipal Rural Domingos Lopes - EL EP", do município de Marquinhos - Paraná, com a oferta de Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar, composto pela comunidade escolar e local, com os seguintes membros:

Presidente: Eliane Ramos Padilha RG: 6.502.592-9
Vice Presidente: Lucimara Meurer Scherer RG: 6.935.854-4

Segmento	Nome Titular	RG	Nome Suplente	RG
Eq. Pedag.	Lucimara Meurer Joseri	6.935.856-4	Suzana de Fátima Almeida	7.186.918-0
Coord. docente	Ylaine Ribeiro	12.516.716-4	Coima Eliete dos Quadros	6.932.993-0
País de alunos	Suzana Piresola	12.865.885-1	Sirlene de Oliveira	6.833.571-4
Mov. Sociais	Joseane Oliveira	9.697.640-2	Eri Rodrigues de Quadros	9.235.212-9
(Past. da Criança)	Antunes Corpiolato			

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da presente data, com efeito a partir da data da Posse 11/10/2023 à 16/10/2025.

Eliane Ramos Padilha
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Desde 1º de 2021 - Marquinhos - PR

Eliane Ramos Padilha
Secretária Municipal de Educação de Marquinhos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educa@semmar.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 SME DE MARQUINHOS

A Secretária Municipal de Educação de Marquinhos, mantenedora da Escola Municipal Rural Cândido Xavier, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CPICEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 050/2023 - NRE Laranjeiras do Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - A Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Rural Cândido Xavier do município de Marquinhos-PR, com a oferta de Educação Infantil - Pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato Administrativo entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados os Atos Administrativos e Pareceres anteriores a esta data e disposições em contrário.

Marquinhos, 30 de novembro de 2023.

Eliane Ramos Padilha
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Desde 1º de 2021 - Marquinhos - PR

Eliane Ramos Padilha
Secretária Municipal de Educação de Marquinhos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educa@semmar.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 SME DE MARQUINHOS

A Secretária Municipal de Educação de Marquinhos, mantenedora da Escola Municipal Rural Domingos Lopes, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CPICEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 052/2023 - NRE Laranjeiras do Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - A Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Rural Domingos Lopes do município de Marquinhos-PR, com a oferta de Educação Infantil - Pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato Administrativo entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados os Atos Administrativos e Pareceres anteriores a esta data e disposições em contrário.

Marquinhos, 30 de novembro de 2023.

Eliane Ramos Padilha
Secretaria Municipal de Educação de Marquinhos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educa@semmar.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 SME DE MARQUINHOS

A Secretária Municipal de Educação de Marquinhos, mantenedora da Escola Municipal Rui Barbosa, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CPICEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 051/2023 - NRE Laranjeiras do Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - A Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Rui Barbosa do município de Marquinhos-PR, com a oferta de Educação Infantil - pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato Administrativo entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados os Atos Administrativos e Pareceres anteriores a esta data e disposições em contrário.

Marquinhos, 30 de novembro de 2023.

Eliane Ramos Padilha
Secretaria Municipal de Educação de Marquinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.622.526/0001-11
e-mail: pm@prefeitura-marquinhos.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA, CNPJ 05.364.911/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RECINTO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE 600M², POR MEIO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/INF Nº 44102/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato até a data de 19 de janeiro de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não colidam com as seus termos. O presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 10 de novembro de 2023, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinhos estado do Paraná em 20 de novembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.622.526/0001-11
e-mail: pm@prefeitura-marquinhos.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 59, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 05 de dezembro de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 04/12/2023, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO ZERO QUILÔMETRO ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS: MÍNIMA CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 12000MM. MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, POTÊNCIA 260 CV A 2400 RPM, MÍNIMO 03 TRÊS METROS DE ALTURA, CHASSI COM MÍNIMO 5,60MM ENTRE EIXOS, MÚLTIPLO DE MARCHAS A FRENTE, 1 A 8, 8ª CONDIÇÃO DE TETO, DRENAÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE ENTRE 37 A 44 PASSAGEIROS, CORTEJAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO E CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, RADIO AM/FM COM SAÍDA USB INSTALADO, SANITÁRIO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, PORTA PANTOGRAFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALIVIO DE ACESSO EXTERNO, PARA SOL PARA O MOTORISTA, PAREDE DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA, PORTES PACOTE, ASSOALHO EM COMPANHAMENTO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN, VEICULO ZERO-QUILÔMETRO COM PLACAGEM A DEFINIR PELO MUNICÍPIO, RECURSO CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 1439/2023.	UN	1,00	738.000,00	738.000,00

Marquinhos/PR, em 04 de Dezembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 126/2023/PMQI
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para uso e consumo junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná - MERENDA ESCOLAR 2024. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/12/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/12/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 127/2023/PMQI
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, composta por Central PBX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, a serem instalados junto a Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/12/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/12/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/12/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 128/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uma ferramenta de tecnologia da informação configurável para o projeto de modernização e automação dos processos de forma digital junto aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/12/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/12/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/12/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 129/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de equipamentos visando a modernização dos estudos e do sistema de transmissão da Rádio Municipal FM 92.5 de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 18/12/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 18/12/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18/12/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 130/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos em geral para uso e consumo junto aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná - MERENDA ESCOLAR 2024. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19/12/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19/12/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/12/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 131/2023/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/EPP
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de pontos fixos de acesso à internet visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 19/12/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 19/12/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19/12/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR DA

EUA: recursos escassos comprometem ajuda à Ucrânia em conflito com a Rússia

Governo norte-americano quer que o Congresso aprove novo valor para planos à Ucrânia, Israel e a segurança nas fronteiras



O financiamento à Ucrânia tornou-se um tema controverso para alguns legisladores de direita

Os Estados Unidos enfrentam um dilema crítico, alertam autoridades da Casa Branca aos líderes do Congresso na segunda-feira (04), com o país à beira de ficar sem tempo e dinheiro para continuar apoiando a Ucrânia em seu conflito com a Rússia. O governo de Joe Biden havia solicitado quase US\$ 106 bilhões em outubro para financiar planos relacionados à Ucrânia, Israel e à segurança nas fronteiras norte-americanas.

O conselheiro de Segurança Nacional, Jake Sullivan, enfatizou a importância de decidir se o Congresso continuará a "apojar a luta pela liberdade na Ucrânia" ou se optará por "ignorar as lições que aprendemos da história e deixar Putin prevalecer". Ele alertou que um voto contra o apoio à Ucrânia é, inevitavelmente, um voto para fortalecer a posição estratégica de Putin.

Aviso

A diretora de orçamento da Casa Branca, Shalanda Young, enviou uma carta de advertência ao presidente republicano da Câmara dos Deputados, Mike Johnson, e a outros líderes do Congresso, destacando que o corte no financiamento e a interrupção do fluxo de armas para a Ucrânia aumentariam a probabilidade de uma vitória russa.

"Quero ser clara: sem ação parlamentar, até o fim do ano ficaremos sem recursos para comprar mais armas e equipamentos para a Ucrânia e oferecer equipamentos para os estoques militares dos EUA", afirmou Young. Ela enfatizou a urgência da situação, declarando que "não há uma poção mágica de financiamento neste momento.

Estamos sem dinheiro, e quase sem tempo".

O controle republicano na Câmara dos Deputados complica ainda mais a situação, pois o financiamento à Ucrânia tornou-se um tema controverso para alguns legisladores de direita. Apesar do Congresso ter aprovado mais de 110 bilhões de euros para a Ucrânia desde a invasão russa em fevereiro de 2022, nenhum novo aporte foi feito desde que os republicanos assumiram o comando da Câmara, em janeiro deste ano.

Preocupação antiga

Em dezembro de 2022, tanto a Câmara quanto o Senado aprovaram um pacote de US\$ 45 bilhões em assistência militar, financeira e humanitária para os ucranianos, como parte de uma lei de gastos mais ampla. No entanto, o presidente da Câmara, Mike Johnson, afirmou em uma rede social que o governo Biden "falhou em atender substancialmente" às preocupações dos republicanos sobre a estratégia na Ucrânia, destacando a necessidade de incluir dinheiro para a segurança nas fronteiras em qualquer pacote de segurança nacional.

Até meados de novembro, o Departamento de Defesa dos EUA já havia gastado 97% dos US\$ 62,3 bilhões em ajuda suplementar recebida do Departamento de Estado, além dos US\$ 4,7 bilhões de um fundo de assistência militar, conforme ressaltou Shalanda Young. A questão agora repousa nas mãos do Congresso, que enfrenta uma decisão crucial sobre o futuro do apoio dos Estados Unidos à Ucrânia neste conflito geopolítico em curso.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 98/2023 – Concorrência Pública nº 08/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, CNPJ nº 39.595.654/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL ENTRE A BR 158 E A COMUNIDADE DE EMAÚS, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Valor total: R\$ 618.865,09. Prazo de execução: 24 meses. Prazo de vigência: 36 meses. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 92/2023 – Concorrência Pública nº 06/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 dias, de 10.12.2023 a 08.01.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

DATA: 17/11/23 ABERTURA: 01/12/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS;
CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

INSTITUTO
NOSSA VIDA

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 001, de 29 de Novembro de 2023.

O presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, instituído pela lei Municipal nº 2.438, de dezembro de 2012, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o período de 01 de Dezembro de 2023 até 01 de Dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Mauro Joel Pizzatto	Presidente	667.130.219-72	4.701.054-3/PR
Rubia Feltrin	Membro Efetivo	077.872.179-52	10.256.351-4/PR
Laisa Frizon	Secretária	101.089.369-61	13.465.731-6/PR
Analice Theodoro	Membro Suplente	019.163.569-31	5.210.322-6/PR
Lilian Samira da Silva Bom	Membro Suplente	098.554.339-63	13.263.584-6/PR
Sueli Teresinha dos Santos	Membro Suplente	062.178.749-38	5.159.120-0 /PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para MAURO JOEL PIZZATTO, presidente da comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e Nove) dias do mês de Novembro de 2023.

CASSIO
FRANCISCO
MOZANER:966454
40944

Digitally signed by
CASSIO FRANCISCO
MOZANER:96645440944
Date: 2023.11.30 10:49:59
-03'00'

Cássio Francisco Mozaner
Presidente do Conselho de Administração



/JORNALCORREIO



@JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br